CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VILHENA.

Processo Eletrônico nº 0003953-35.2021-8.22.8800. No dia treze do mês de outubro de dois mil e vinte e um, iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** regulamentada pelo Provimento Corregedoria n° 16, publicado em treze de maio de 2020, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ, realizada no 1º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Vilhena, designada pela Portaria Corregedoria nº 065/2021-CGJ , publicada no DJE nº 188, de sete do mês de outubro de dois mil e vinte e um. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 13 de outubro a 05 de novembro de 2021. A serventia está localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 3208, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida por MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente Dr(a). Andresson Cavalcante Fecury, auxiliado(a) pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Dainy Giacomin Barbosa, Jacob Rodrigues Nery, Lanna Fabianny Silva Araujo, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Alcilene

Lima da Silva, Andre de Souza Coelho e Moises Victor Pessoa Santiago. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Jefferson Ouribes Flores foi nomeado para responder em caráter privado pela serventia em correição por meio da Resolução n. 025/2015-PR, publicada no DJE n. 097 de 28/05/2015, tendo tomado posse e entrado em exercício em 24/06/2015. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Tendo sido informado que o atendimento é realizado das 8h às 17h. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o (a) responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia declarou que adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, o(a) responsável declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo, 02 HDs externos, 02 backups em nuvem, realizados pelos sistemas Ansata e Infour Informática. Certidão de tributos: Nos foi apresentadas as certidões negativas de tributos estaduais, municipais e trabalhista,

cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Todavia, em relação a Certidão negativa de tributos federais o(a) responsável justificou que por um equívoco na contabilidade uma guia de recolhimento foi paga com o mês de competência errado, motivo pelo qual não está conseguindo gerar a certidão atualizada. O (a) responsável informou que está contribuindo com a previdência social regularmente, conforme Art. 40 Lei Federal 8.935/94. O(a) responsável dispõe da certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI e pelo CNPJ. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativo: o (a) responsável declarou que a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Valéria de Souza Xavier (Escrevente Autorizada), 2) Nayara Ferreira Pereira (Escrevente Autorizada), 3) Sarah Souza Mlak (Escrevente Autorizada), 4) Cristina Mendes Trindade (Escrevente), 5) Ester Roman Araújo Gonçalves (Escrevente), 6) Jessica Luana Lopes de Almeida (Escrevente Autorizada), 7) Maria Fernanda Costa de Oliveira (Escrevente), 8) Juliana Gonçalves de Melo Zeferino (Escrevente Autorizada), 9) Neide Pereira dos Santos (Zeladora), 10) Erica Martins da Silva (Escrevente), 11) Simone Soares Magalhães (Escrevente Autorizada), 12) Larissa Feitosa Vieira (Escrevente), 13) Laisa Almeida Alves (Escrevente Autorizada), 14) Libna Vitoria Rodrigues Barrozo (Escrevente), 15) Patricia Borges

Ferreira Santos (Escrevente Autorizada), 16) Iraci Rosas Lopes Lima (Zeladora), 17) Maria Karolina Sousa da Silva (Escrevente), 18) Raiany Vieira (Escrevente), 19) Stephani Raiany de Paula Ramos (Escrevente), 20) Eliana Gonçalves de Lacerda (Escrevente Autorizada), 21) Carolina Cantuária Neiva Flores (Escrevente Autorizada), 22) Elaine Souza Sobrinho (Escrevente), 23) Andressa Godinho Augusto (Escrevente Autorizada), 24) Naiana Caroline Machado dos Santos (Tabeliã Substituta), 25) Sabrina Marques Camargo Corrêa (Escrevente Autorizada), 26) Daiane Mera Mendes Scherer (Tabeliã Substituta), 27) Raissa Costa dos Anjos (Escrevente Autorizada). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. Entretanto o mesmo não possui todos os requisitos obrigatório, quais sejam, número do protocolo e da data da devolução do valor depositado, quando o ato não for praticado. Justiça Aberta - CNJ: O (a) responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto e da Unidade Interligada, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Qualificação de testemunha e pessoas que assinam a

rogo: Em conformidade com o art. 68, XII do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: o (a) responsável informou que vem observando as obrigações previstas nos Provimentos 88/2019 e 90/2020-CNJ. Correio Eletrônico e Malote Digital: o (a) responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: civilenotas_vilhena@tjro.jus.br e notascivilvilhena@hotmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco dos assentos de registro civil não estão sendo devidamente inutilizados, estando em desacordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 63, do prov. 14/2019 - DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-155 fl. 093; b) Livro "B" - Registro de Casamento - 50, fl. 029; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, 08, fl. 107; d) Livro "C" - registro de óbito - 35, fl. 082; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 03, fl. 113; f) Livro "D" - registro de proclamas - 04, fl. 121; g) Livro "E"- 04, fls. 121; h) Livro "F" - 08, fls. 038. Juiz de Paz: Valdir Ribeiro da Silva, nomeado por meio da Portaria Presidencial n° 191/2016-PR de 12/02/2016. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os

assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - foram remetidos, trimestralmente, ao IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos; Parte III, item 15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE. Parte III, item 16 do Formulário - SIRC - nos moldes do § 3° do artigo 637 do Prov. 14/2019 - DGE. Parte III, item 17 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Eleitoral - nos moldes do art. 637, § 2° das DGE. Todavia, verificamos que a remessa das informações referente aos meses 05, 06, 07 e 08, foram realizadas fora do prazo legal. O (a) responsável informou que documentos e livros do acervo do Registro Civil das Pessoas Naturais estão disponíveis na CRC desde o ano de 2016. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O (a) responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: Conforme os padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. Contudo, verificamos que na Certidão de Casamento Matrícula 096503 01 55 2021 3 00008 106 0002206 37, não faz menção ao e-mail da

serventia, em desacordo com o determinado pelo CNJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 0321-N, fl. n. 029, b) Livro de Procurações n. 0703-P, fl. 187/188; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 44-S, fl. 039. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Entretanto, verificamos que algumas quinzenas foram enviadas com atraso, a exemplo dos atos referente a 2ª quinzena de junho/2020, que deveriam ter sido enviadas até o dia 05/junho, contudo foram enviadas no dia 20/julho. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA -** CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial, SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do

Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº G8-01112018-31072021 (2423948), disponibilizado à Serventia, no dia 18/010/2021, visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 3, 5 e 8.7 do relatório. Em resposta, o Delegatário, por meio de expediente anexo ao processo (2431100) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 153-A, 154-A, 37-B, 43-B, 49-B, 08-BA 35-C E 04-B, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 312, 313, 314, 315 e 316-E, 693, 695, 696 e 697-P, estando de acordo com as normas vigentes. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 18/10/2021, elaborando-se o Relatório nº 238/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2423949), em que se constatou as seguintes ocorrências, Itens III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; e III.2 - Outras Constatações. O Delegatário, por meio do Ofício nº 29/2021 (2460816) informou que passará a adotar as orientações constantes do relatório, razão pela qual consideramos saneado. O

livro diário auxiliar das despesas e receitas, referente ao exercício anterior foi encaminhado ao Juízo Corregedor da Comarca até o 10º dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte para ser visado, em consonância com o art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. O livro diário, referente ao exercício de 2020, o Delegatário encaminhou para visto do Juízo Corregedor da Comarca, através do Oficio 02/2021/Notas (2431093), datado de 12/02/2021, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o(a) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM) -** Apresentar a Certidão negativa de tributos federais em nome do(a) delegatário (a), conforme solicitado na parte I, item 18 do formulário de correição. **6.2 (ADM) -** Regularizar o Livro de Depósito Prévio, para que o mesmo possua todos os requisitos estabelecidos no Art. 4º, parágrafo único do Provimento 45/2015 do CNJ. **6.3 (GERAL) -** Doravante, proceder à inutilização dos espaços em branco dos assentos de registro civil conforme determinam os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **6.4 (RCPN) -** Doravante observar o prazo de envio da comunicação dos óbitos dos cidadãos alistáveis ao Juízo Eleitoral, nos termos do art. 71, §3º do Código Eleitoral c/c art. 637, §2º das DGE. **6.5 (RCPN) -** Doravante, ajustar o modelo das certidões de nascimento, casamento e óbito, fazendo-se constar o e-mail da serventia, conforme disposto no Provimento n. 63/2017 do CNJ. **6.6 (TN) -** Doravante, zelar para que as informações dos atos referente à CESDI, CEP e RCTO, sejam remetidas no prazo legal. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz(a) Corregedor(a) Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos

comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.6**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia cinco do mês de novembro de dois mil e vinte e um (05/11/2021), às 11:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr(a). Jefferson Ouribes Flores, o MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente Dr(a). Andresson Cavalcante Fecury, auxiliado(a) pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Dainy Giacomin Barbosa, Jacob Rodrigues Nery, Lanna Fabianny Silva Araujo, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Alcilene Lima da Silva, Andre de Souza Coelho, Moises Victor Pessoa Santiago.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON OURIBES FLORES**, **Delegatário**, em 18/11/2021, às 14:51 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em

23/11/2021, às 11:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 23/11/2021, às 11:25 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 23/11/2021, às 11:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 23/11/2021, às 12:28 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 23/11/2021, às 12:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 23/11/2021, às 13:09 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 23/11/2021, às 13:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSON CAVALCANTE FECURY**, **Juiz (a) de Direito**, em 25/11/2021, às 09:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2459136** e o código CRC **3F1A8D91**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 221
Disponibilização: 29/11/2021
Publicação: 29/11/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 1021/2021

Assunto: Ata de Correição virtual realizada no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Vilhena/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição virtual ordinária realizada no período de 13 de outubro a 05 de novembro de 2021 n o **1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Vilhena/RO**, deflagrada pela Portaria 065/2021-CGJ, publicada no DJE n. 188 de 07/10/2021, conforme processo SEI 0003953-35.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 25/11/2021, às 19:17 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2493283** e o código CRC **27E9142C**.